



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO  
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 07/2018**

***Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE) instaurado para apurar a eventual prática de abuso de poder político por Max Lemos, ex Prefeito de Queimados e candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2018.***

**CONSIDERANDO** a interpretação dispensada pelo Egrégio Tribunal Superior Eleitoral ao artigo 105-A da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

**CONSIDERANDO** que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

**CONSIDERANDO** que esta Promotoria Eleitoral recebeu notícia anônima, através da Ouvidoria do Ministério Público/RJ, dando conta da possível prática de abuso de poder político por Max Lemos, ex Prefeito de Queimados e candidato a Deputado Estadual nas eleições de 2018,

Cuciana C. Albuquerque de T. Lima  
Promotor de Justiça

MPRJ 201800659553



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

consistente em obrigar servidores municipais a trabalharem em sua campanha eleitoral após o expediente;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático,

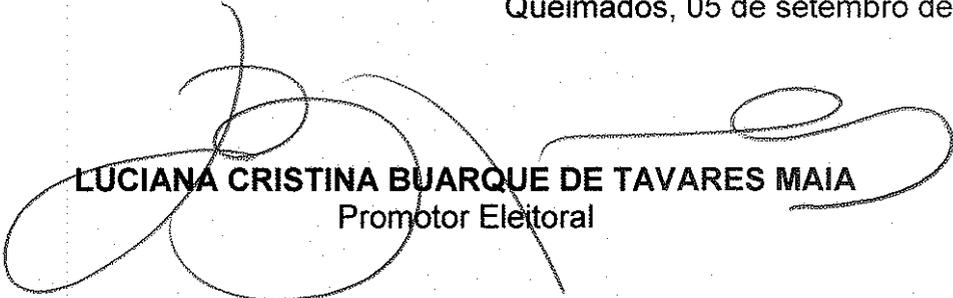
**RESOLVE** o Promotor Eleitoral signatário instaurar o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**, na forma da do art. 3º da Resolução GPGJ nº 1.935, de 26 de setembro de 2014, com a finalidade de **reunir informações sobre os fatos narrados na notícia.**

**Autuada, registrada e publicada** a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. Encaminhe-se cópia digitalizada desta portaria, em meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registros;
2. Junte-se, aos autos, o relatório do GAP – Nova Iguaçu;
3. Notifiquem-se as pessoas indicadas no relatório mencionado no item “2”, conforme já determinado na promoção datada de 04 de setembro de 2018.

**CUMPRA-SE.**

Queimados, 05 de setembro de 2018

  
**LUCIANA CRISTINA BUARQUE DE TAVARES MAIA**  
Promotor Eleitoral